



RECOMENDAÇÃO PELA ESCOLA PÚBLICA

De acordo com a lei, “compete ao Estado criar uma rede de estabelecimentos públicos de educação e ensino que cubra as necessidades de toda a população” (nº 1, artº 37º, Lei 46/86, Lei de Bases do Sistema Educativo) e, na nossa Constituição da República, “O Estado criará uma rede de estabelecimentos públicos de ensino que cubra as necessidades de toda a população” (artº 75º).

CONSIDERANDO:

- A Educação como direito constitucional de todos os cidadãos/ãs em condições de equidade e como recurso estratégico essencial ao desenvolvimento do País.
- Uma das 7 “flagship” da “Estratégia 2020”, denominada “Juventude em Movimento”. Uma iniciativa para explorar o potencial dos jovens e garantir um crescimento inteligente, sustentável e inclusive na União Europeia.
- O facto de existir uma rede de escolas públicas apetrechadas de recursos materiais e humanos, que garantem um ensino de qualidade universal, gratuito e inclusivo, dando resposta às necessidades locais.

Com base nos pressupostos enunciados, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em Sessão Extraordinária no dia 29 de Abril de 2014, recomenda à Câmara Municipal de Lisboa e à Associação de Municípios Portugueses que, de acordo com as suas competências, tomem a defesa de uma Escola Pública Inclusiva e de Qualidade como objetivo importante da sua intervenção e se oponham ao financiamento da iniciativa privada na Educação quando ela não se revele de evidente necessidade e interesse públicos, numa atitude entendida como defesa do bom uso dos dinheiros públicos.

Pelos Deputados Municipais Independentes

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Ana Gaspar

Proc. _____
ENT. 1372 CC/DAGUNA/GAMM/ 14
DATA 20.4.14